



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 473/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio do Município à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ N° 08.539.710/0001-04, com endereço na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, localizado na rua Francisco Quinino, S/N, centro, São João do Sabugi/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: com 12 metros, limitando-se com a rua Pe. José Salviano de Souza.

Ao Sul: com 12 metros, limitando com a rua Pe. Natanael.

Ao Leste: com 25 metros, limitando-se com terreno do Patrimônio Municipal

Ao Oeste: com 25 metros, limitando-se com a rua Francisco Quinino.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a instalação da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Sabugi/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - O terreno de que trata a presente doação, terá um prazo máximo de 05 (cinco) anos para sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2006


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL